LEI N° 2400, DE 08 DE DEZEMBRO 2009

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 4.571,29 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos), referente a contrapartida do Projeto “Feira da Agricultura Familiar.

09 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
09.01 - Departamento de Agricultura
20.601 .0026.2.035 - Manutenção da Secretaria
546-3.3.90.30.00.00.00.00.3000 - Material de Consumo R$ 4.571,29
TOTALR$ 4.571,29

Art. 2° - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado como recurso o cancelamento total das despesas:

09 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
09.01 - Departamento de Agricultura
20.601 .0026.2.035 - Manutenção da Secretaria
548-3.3.90.36.00.00.00.00.3000 - Outros Serv.de Terc.-P. Física .. R$ 1.159,40
5494.4.90.52.00.00.00.00.3000 - Equip. e Material Permanente R$ 3.411,89
TOTAL R$ 4.571,29

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de Dezembro de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal